



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019

**CONTRATO Nº 128/2019**

***AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAÇAMBAS BASCULANTES HIDRÁULICAS METÁLICAS, COM CAPACIDADE DE 5 TON CADA, MEDIDAS DE 3,5X2,0M, COM CHAPAS LATERAIS DE 2MM E FUNDO 3MM, SENDO INCLUSO O TRABALHO DE SUBSTITUIÇÃO DA USADA PELA NOVA, PINTURA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A TRANSFORMAÇÃO. O VENDEDOR DEVERÁ RETIRAR NO MUNICÍPIO AS CARRETAS AGRÍCOLAS, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO O TRANSPORTE DE RETORNO APÓS A SUBSTITUIÇÃO DAS CAÇAMBAS DAS MESMAS.***

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 1821, Bairro Centro, em Boqueirão do Leão/RS, cep: 95.920-000, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Moisés de Freitas, portador do CPF nº 882.072.000-06 e RG nº 7057072097, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 03 (três) Caçambas Basculantes Hidráulicas Metálicas, com capacidade de 5 TON cada, medidas de 3,5x2,0m, com chapas laterais de 2mm e fundo 3mm, sendo incluso o trabalho de substituição da usada pela nova, pintura e todos os materiais necessários para a transformação.
2. A CONTRATADA deverá retirar no Município as Carretas Agrícolas, ficando a cargo da CONTRATANTE o transporte de retorno após a substituição das caçambas das mesmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva substituição das caçambas, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0106 2087 339030 24 000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 084/2019, Dispensa de Licitação nº 057/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de setembro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51